

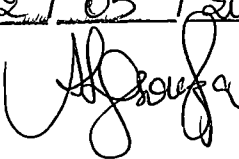


PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 945/2014

Abre crédito especial, altera o PPA e a LDO do exercício de 2014 e dá outras providências

Publicado 12/05/2014
em 12/05/2014


O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no valor de R\$ 155 000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), para execução de obra para assegurar a integridade fisica dos usuários do CRAS, custeados com recursos do FUNCOP – Fundo Estadual de Combate a Pobreza e as Desigualdades Sociais, com a seguinte classificação

090 – Secretaria Municipal de Assistência Social
092 – Fundo Municipal de Assistência Social
008 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitaria
059 – Piso basico de transição
1 110 – Execução de obra para assegurar a integridade fisica dos usuarios do CRAS
44905100000 – obras e instalações R\$ 17 000,00
Fonte de Recurso
13990000 – demais recursos destinados a Assistência Social R\$ 17 000,00

090 – Secretaria Municipal de Assistência Social
092 – Fundo Municipal de Assistência Social
008 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitaria
059 – Piso basico de transição
2 071 – Manutenção de atividades do CRAS
3390360000 – outros serviços de terceiros – pessoa fisica R\$ 10 000,00
Fonte de Recurso
13990000 – demais recursos destinados a Assistência Social R\$ 10 000,00

090 – Secretaria Municipal de Assistência Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

092 – Fundo Municipal de Assistência Social	
008 – Assistência Social	
244 – Assistência Comunitaria	
059 – Piso basico de transição	
2 071 – Manutenção de atividades do CRAS	
44905200000 – equipamento e material permanente	R\$ 128 000,00
Fonte de Recurso	
13990000 – demais recursos destinados a Assistência Social	R\$ 84 000,00
19030000 – alienação de bens e direitos	R\$ 20 000,00
10000000 – recursos ordinarios	R\$ 24 000,00

Art 2º Os recursos para cobertura do referido crédito especial, advirão do cancelamento da dotação orçamentara seguinte

090 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
090 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
008 – Assistência Social	
122 – Administração Geral	
005 – Apoio Administrativo	
1 025 – Construção da sede da Secretaria de Assistência Social	
44905100000 – obras e instalações	R\$ 30 000,00
Fonte de Recurso	
10000000 – recursos ordinarios	R\$ 30 000,00

090 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
090 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
008 – Assistência Social	
122 – Administração Geral	
005 – Apoio Administrativo	
1 064 – Construção da sede do Conselho Tutelar	
44905100000 – obras e instalações	R\$ 100 000,00
Fonte de Recurso	
10000000 – recursos ordinarios	R\$ 20 000,00
19990000 – outros recursos de aplicação vinculada	R\$ 80 000,00

090 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
090 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
008 – Assistência Social	
122 – Administração Geral	
005 – Apoio Administrativo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

2 062 – Manutenção das atividades da secretaria Municipal de Assistência Social
33903900000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 25 000,00
Fonte de Recurso
10000000 – recursos ordinarios R\$ 25 000,00

Art 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações do referido projeto, nos anexos do PPA e LDO do exercício 2014

Art 4º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos
12 dias do mês de maio do ano de 2014

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal